

Da organização das referidas listas cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, conforme o artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

12 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães*.

#### Despacho (extracto) n.º 5336/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 22 de Janeiro de 2007, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Maria do Rosário da Encarnação de Carvalho, após realização de concurso, para o exercício de funções de professora auxiliar, por um quinquénio, em regime de exclusividade, escalão 1, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 2 de Novembro de 2006.

15 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães*.

#### Despacho (extracto) n.º 5337/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 22 de Janeiro de 2007, proferido por delegação de competências (despacho n.º 16 071/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006), foi denunciado o contrato administrativo de provimento com o Doutor Mário Salgado Baptista Coelho, professor auxiliar convidado além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro.

15 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães*.

### UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

#### Despacho n.º 5338/2007

De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 2 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, homologados pelo despacho normativo n.º 35/2001, de 28 de Agosto, publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 199, de 28 de Agosto de 2001, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Dezembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego na administradora da Universidade Nova de Lisboa, licenciada Fernanda Martinez Cabanelas Antão, a minha competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Actos de gestão geral:

1.1 — Praticar todos os actos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respectiva legalidade;

1.2 — Praticar os actos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba ao reitor, bem como os actos de execução subsequentes a essas decisões;

1.3 — Dirigir, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a instrução dos processos administrativos cuja decisão caiba ao reitor;

1.4 — Promover, subscrevendo as respectivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos actos de eficácia externa e demais actos e documentos que nele devem ser publicitados nos termos legais.

2 — Actos de gestão de recursos humanos, no que respeita ao pessoal não docente da reitoria:

2.1 — Elaborar o plano de formação e executá-lo depois de superiormente aprovado;

2.2 — Autorizar a abertura de concursos para pessoal e praticar todos os actos subsequentes, exarando nos respectivos processos e nos de movimentação de pessoal os despachos exigidos pelo seu normal desenvolvimento;

2.3 — Despachar os requerimentos de provimento definitivo, de exoneração e de cessação de funções;

2.4 — Autorizar a permuta, a transferência, a requisição, o desacomodamento, a afectação específica e a cedência especial, instrumentos de mobilidade geral, previstos na Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

2.5 — Autorizar o exercício de funções em tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias e de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados;

2.6 — Empossar o pessoal e prorrogar o prazo para a respectiva posse e ou aceitação, nos termos legais;

2.7 — Aprovar o plano anual de férias e conceder licenças por um período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento

por um ano por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração e autorizar o regresso à actividade;

2.8 — Autorizar o abono de vencimento do exercício perdido por motivo de doença, de harmonia com as regras internamente definidas sobre a matéria;

2.9 — Autorizar a concessão de facilidades a trabalhadores-estudantes, ao abrigo da lei;

2.10 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei, designadamente as atinentes ao sistema retributivo e prestações complementares que sejam devidas;

2.11 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

2.12 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço;

2.13 — Praticar os actos legalmente cometidos, na área de recursos humanos, aos directores de serviço e chefes de divisão, quando se reportem a pessoal empossado em categorias funcionais iguais ou superiores às de chefe de divisão;

2.14 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais.

3 — Actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

3.1 — Gerir o orçamento da reitoria e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir;

3.2 — Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 25 000, cumpridas as regras legais pertinentes;

3.3 — Praticar todos os actos preparatórios e de execução dos actos da competência do reitor em matéria de gestão orçamental e de realização de despesas;

3.4 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo transporte próprio, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e reembolsos que forem devidos nos termos legais;

3.5 — Celebrar contratos de seguro bem como as respectivas actualizações sempre que resultem de imposição legal e autorizar a redução ou o cancelamento de garantias bancárias e a libertação de cauções, sempre que se restrinjam ou cessem por motivos que lhes deram origem;

3.6 — Autorizar a aquisição de fardamentos e resguardos nos casos que forem devidos.

4 — Delegação de assinaturas — em relação às matérias acima referidas e, bem assim, no que respeita a todos os actos de administração ordinária, fica a ora delegada autorizada a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos em que devam ser presentes por razões de ordem legal ou de natureza interinstitucional.

5 — Subdelegação de competências — em relação às matérias acima referidas, fica a ora delegada autorizada a subdelegar no director de serviços administrativos as competências por mim delegadas.

6 — A delegação de competências tem efeitos a partir da data da sua assinatura.

7 de Fevereiro de 2007. — O Reitor, *António Manuel Bensabat Rendas*.

#### Despacho (extracto) n.º 5339/2007

Por despacho de 19 de Fevereiro de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi o Doutor Constantino Theodor Sakellarides, professor catedrático da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, exonerado, a seu pedido, do cargo de presidente do conselho científico da mesma Escola, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 2007. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

#### Despacho n.º 5340/2007

Considerando a necessidade de desconcentração das competências nos dirigentes dos serviços da Reitoria a fim de melhorar a capacidade de resposta em tempo útil às acções em curso, nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, devidamente autorizada pela deliberação do conselho administrativo de 29 de Janeiro de 2007, subdelego na directora de serviços administrativos, licenciada Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho, a competência para autorizar a rea-

lização de despesas até ao limite de € 4988, cumpridas as formalidades legais.

23 de Fevereiro de 2007. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

#### Despacho (extracto) n.º 5341/2007

Por despacho de 26 de Fevereiro de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi o Doutor António Neves Pires de Sousa Uva, professor catedrático da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, nomeado, procedido de eleição e por urgente conveniência de serviço, no cargo de presidente do conselho científico da mesma Escola, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2007, data da homologação da acta eleitoral. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2007. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

### Reitoria

#### Despacho n.º 5342/2007

Pelo despacho n.º 3233/2007, de 22 de Janeiro (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2007), foram por mim delegadas e subdelegadas competências nos directores das unidades orgânicas.

Também pelo citado despacho foram delegadas competências nos presidentes dos conselhos científicos das unidades orgânicas.

Foi, entretanto, nomeado um novo director da Escola Nacional de Saúde Pública, o Prof. Doutor Theodor Constantino Sakellarides, e eleito um novo presidente do conselho científico daquela Escola, o Prof. Doutor António Neves Pires de Sousa Uva.

Verificou-se, assim, a extinção, por caducidade, das delegações e subdelegações concedidas pelo citado despacho n.º 3233/2007, na parte respeitante, especificamente, ao director e ao presidente do conselho científico da Escola Nacional de Saúde Pública, por mudança dos titulares daqueles cargos da referida Escola.

Assim, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, na alínea g) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 35/2001, de 28 de Agosto, e publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 199, de 28 de Agosto de 2001, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no despacho n.º 15 508/2005 (2.ª série), do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 20 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005, alterado, em parte, pelo despacho n.º 23 638/2006, de 5 de Novembro (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 20 de Novembro de 2006), e na parte que é aplicável a cada uma das delegações e subdelegações adiante mencionadas:

1 — Delego e subdelego no director da Escola Nacional de Saúde Pública, Prof. Doutor Theodor Constantino Sakellarides, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar a abertura de concursos para pessoal não docente, mediante reserva de cabimento orçamental e encargos advenientes, bem como homologar a acta que contém a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas, conforme previsto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

1.2 — Autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas, afectações específicas e cedências ocasionais a que se refere a Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

1.3 — Empossar o pessoal e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo e solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;

1.4 — Conceder ao pessoal as licenças e dispensas previstas na lei, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público, da licença sem vencimento de longa duração e da licença sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais;

1.5 — Conceder equiparação a bolseiro;

1.6 — Autorizar a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades levadas a efeito no País e no estrangeiro;

1.7 — Autorizar a passagem ao regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e demais legislação complementar;

1.8 — Emitir parecer necessário à instrução do processo de adiantamento de incorporação a que se refere a Lei do Serviço Militar;

1.9 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

1.10 — Decidir em matéria de aplicação do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, sobre horários de trabalho, trabalho extraordinário, nocturno ou em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, bem como autorizar o processamento de remunerações decorrentes desse serviço, com excepção do disposto no n.º 5 do artigo 33.º desse diploma legal (pessoal dirigente e de chefia);

1.11 — Decidir todos os assuntos relativos a férias e faltas no âmbito do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como autorizar o abono de vencimentos de exercício perdido;

1.12 — Autorizar as deslocações em serviço dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, via aérea ou outro meio de transporte, bem como o processamento dos respectivos abonos legais, desde que as respectivas despesas sejam devidamente cabimentadas;

1.13 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para a utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços;

1.14 — Aprovar as tabelas de preços de trabalhos realizados em institutos, departamentos, centros, núcleos ou laboratórios, nos termos do Decreto com força de lei n.º 18 649, de 21 de Julho de 1930, e demais legislação aplicável, tendo em atenção os meios humanos e materiais mobilizados, a qualidade dos serviços, os respectivos custos indirectos e os preços correntes do mercado;

1.15 — Aprovar os autos de recepção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas ou de fornecimento de equipamento, quando realizados a coberto do orçamento da unidade;

1.16 — Autorizar a cedência temporária de instalações para fins educativos e de acção social escolar;

1.17 — Homologar as avaliações de desempenho;

1.18 — Autorizar que profiram os despachos de abertura dos procedimentos para celebração de contratos de empreitadas de obras públicas, assim como os despachos de abertura dos procedimentos para aquisição de bens e serviços, e que pratiquem os actos interlocutórios, tendo em vista a submissão ao reitor do procedimento, para despacho de adjudicação e estabelecimento do contrato por parte deste, desde que os citados procedimentos digam respeito a verbas inscritas no PIDDAC para o desenvolvimento de acções inseridas em programas específicos das suas unidades orgânicas;

1.19 — Autorizar a contratação de pessoal não docente, em regime de contrato individual de trabalho, nos termos previstos na deliberação n.º 1145/2006, da secção permanente do senado desta Universidade, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2006.

2 — Delego ainda no presidente do conselho científico da Escola Nacional de Saúde Pública, Prof. Doutor António Neves Pires de Sousa Uva, as seguintes competências:

2.1 — Presidir aos júris de provas para obtenção do grau de doutor;

2.2 — Aprovar os júris de provas de mestrado e de aptidão pedagógica e capacidade científica;

2.3 — Aprovar os júris de equivalência aos graus de mestre e de doutor.

II — Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelo director e pelo presidente do conselho científico acima citados, desde 15 e 26 de Fevereiro de 2007, respectivamente, até à data da publicação do presente despacho.

6 de Março de 2007. — O Reitor, *António B. Rendas*.

#### Regulamento n.º 40/2007

Sob proposta do conselho científico da Escola Nacional de Saúde Pública e colhido o parecer da secção permanente do Senado, nos termos previstos no artigo 20.º, alínea e), dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa (Despacho Normativo n.º 35/2001, de 28 de Agosto), e no artigo 18.º dos Estatutos da Escola Nacional de Saúde Pública, foi homologado por despacho reitoral de 23 de Fevereiro de 2007 o Regulamento da Área Académica/Científica da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, que vai ser publicado em anexo ao presente aviso.

23 de Fevereiro de 2007. — O Reitor, *António Manuel Bensabat Rendas*.

### Regulamento da Área Académica/Científica da Escola Nacional de Saúde Pública

#### CAPÍTULO I

#### Natureza e âmbito de aplicação

##### Artigo 1.º

##### Âmbito de aplicação

1 — O presente diploma estabelece a regulamentação da estrutura e da actividade académica e científica da Escola Nacional de Saúde